

RESOLUÇÃO SEHAB nº 86/ 2017

Jessé Loures de Moraes, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a resposta da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 22.791, de 02 de Maio de 2017, que acolhe o requerimento apresentado por MARCIA REGINA DE SOUZA MONTEIRO (CPF: 22383831824) em virtude do Programa Habitacional Jardim Carandá e conforme o processo administrativo nº 024.653-2/2017.

§ 1º Deverá comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avenida Afonso Vergueiro, nº 1.238, no Centro (Antiga CEI 16), próximo à Praça da Bandeira, nos dias **11/09/2017 (2ª feira) e 12/09/2017 (3ª feira)**, das 9:00 às 15:00, para atendimento social com todos os documentos pessoais (legíveis, em perfeito estado de conservação, sem rasuras e sem emendas) de todos os integrantes da família, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está **disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>)**, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link **NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>**;

§ 2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 06 de Setembro de 2017.

Jessé Loures de Moraes

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária